

CONTRATO

Aquisição de serviços de assessoria jurídica e de patrocínio judiciário, na modalidade de avença.

(NAP 06AD-2024)

----- Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos em exercício, Eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, portador do cartão de cidadão [REDACTED] com validade [REDACTED], no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea g), do número 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e pela ata da reunião n.º 2/2024, de 18 de janeiro, da Câmara Municipal de Vagos. -----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - **Sousa Pinheiro & Marques, Sociedade de Advogados, R.L.**, NIPC 510445020, com sede na Praça do Bom Sucesso, n.ºs 74-90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, 4150-145 - Porto, representada por Doutor Paulo Jorge de Sousa Pinheiro, portador do cartão de cidadão [REDACTED] com validade até [REDACTED] e por Doutor Nuno Francisco de Sá e Melo de Castro Marques, portador do cartão de cidadão [REDACTED] com validade até [REDACTED], na qualidade de representantes legais. -----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a "aquisição de serviços de assessoria jurídica e de patrocínio judiciário, na modalidade de avença" com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 30/01/2024 e nas seguintes condições: -----

Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços de assessoria jurídica e de patrocínio judiciário, na modalidade de avença.**

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 06/02/2024, pelo preço mensal de 2.075,00 € (dois mil e setenta e cinco euros) e pelo preço total de 74.700,00 € (setenta e quatro mil e setecentos euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Quarta

Prazo de Pagamento – O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

Quinta

Dever de Sigilo – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços – A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Sétima

Legislação Aplicável – Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Oitava

Foro Judicial – Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

Nona

Informação Orçamental – O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 249 efetuado com base no cabimento nº 276 na rubrica orçamental do

ano de dois mil e vinte e quatro, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 14, com a dotação global de 211.800,00 € e o saldo disponível de 112.056,71 €.

Dívidas à Segurança Social – A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto, datada de 19/01/2024.

Dívidas às Finanças – A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças do Porto, datada de 19/01/2024.

Gestor do Contrato – Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o Chefe do Núcleo Administrativo e Jurídico, [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade.

----- Vagos, 09 de fevereiro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: João Paulo de Sousa Gonçalves
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.09 15:58:13+00:00



CHAVE Móvel
• • • • •

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: Nuno Francisco de Sá e Melo de Castro Marques
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.09 17:22:35+00:00



CHAVE Móvel
• • • • •

Paulo
Sousa
Pinheiro

Digitally signed by Paulo Sousa Pinheiro
DN: c=PT, o=Ordem dos Advogados, ou=Ordem dos Advogados - RA, ou=Nome profissional de Advogado - 7701P, ou=Certificado para Pessoa Singular, cn=Paulo Sousa Pinheiro
Date: 2024.02.09 17:34:48 Z